



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVII - nº 172 - Porto Alegre, quinta-feira, 28 de julho de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49/TRF4

Dispõe sobre Programa de Lotação e Acompanhamento Funcional, diretrizes e procedimentos para lotação inicial e movimentação de pessoal no TRF4.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, da Lei nº 11.416, de 15/12/2006, da Resolução CNJ nº 240/2016, da Resolução CJF nº 759/2022, da Resolução TRF4 nº 205/2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003863-02.2022.4.04.8000, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e procedimentos para lotação inicial e movimentação de pessoal no âmbito do TRF4.

SEÇÃO I – CONCEITOS, CONVENÇÕES E FINALIDADES

Art. 2º Adotar os seguintes conceitos e convenções:

I – por lotação inicial, entende-se a definição da lotação de servidor ingressante no órgão, decorrente de nomeação em concurso público ou concurso de remoção;

II – por movimentação interna (relocação), entende-se a mudança de lotação do servidor ativo no órgão;

III – o Tribunal Regional Federal da 4ª Região é referido como Tribunal ou TRF4;

IV – os órgãos e unidades componentes da estrutura organizacional são referenciados como áreas;

V – os titulares dos órgãos e unidades são referenciados como dirigentes.

Art. 3º Esta instrução normativa tem por finalidades:

I – orientar sobre procedimentos e competências das unidades técnicas e das demais áreas envolvidas na definição da lotação dos servidores e na gestão sistêmica da força de trabalho no Tribunal;

II – assegurar que a lotação inicial dos servidores que ingressam no Tribunal, por meio

de concurso público ou concurso de remoção, seja feita de acordo com as prioridades definidas pela Administração do Tribunal e alinhada às ações de acolhimento, integração, avaliação e acompanhamento desenvolvidas pelas unidades técnicas;

III – disponibilizar aos servidores e gestores orientação, acompanhamento e suporte técnico nas situações que envolvam movimentação de pessoal, gestão de pessoas e integração no trabalho.

SEÇÃO II – COMPETÊNCIAS E DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º A área da Saúde é a unidade técnica responsável pela emissão de laudo sobre a sanidade física e mental, a partir do qual o candidato é considerado apto para tomar posse no cargo e ser lotado nas unidades do Tribunal.

Art. 5º A movimentação de pessoal observará as seguintes diretrizes:

I – é prerrogativa da Presidência do TRF4, assessorada pela área de gestão de pessoas, a definição da lotação dos servidores ingressantes no órgão por meio de concurso público ou concurso de remoção, salvo nos casos em que houver previsão normativa diversa;

II – a área de Acompanhamento de Pessoas, vinculada à área de Gestão de Pessoas/DRH, é a unidade responsável pela realização de entrevista técnica dos servidores candidatos à lotação inicial ou relotação, a fim de avaliar perfil e compatibilidade entre as competências do servidor e as características das vagas a serem preenchidas, bem como apresentar sugestões de lotação;

III – a definição da lotação inicial deve alinhar-se aos propósitos de acolhimento e integração do servidor que ingressa no Tribunal, seja por concurso público, seja concurso de remoção, razão pela qual as tratativas relativas ao ingresso, a entrevista de avaliação e a lotação do servidor caberá exclusivamente à unidade técnica responsável por tais procedimentos;

IV – a lotação inicial do servidor somente será comunicada às partes interessadas após deliberação e autorização da Presidência do TRF4.

SEÇÃO III – SOLICITAÇÃO DE PESSOAL

Art. 6º A solicitação de pessoal pelo gestor da unidade poderá ser realizada a qualquer momento.

Parágrafo único. Para realizar a solicitação, o gestor deve entrar em contato com a área de Acompanhamento de Pessoas e informar o perfil e as competências desejadas para o preenchimento da vaga, bem como as atividades a serem realizadas, as características da organização do trabalho e as demais informações necessárias ao encaminhamento de pessoal.

SEÇÃO IV – ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE PESSOAL

Art. 7º O atendimento das solicitações de pessoal encaminhadas pelas unidades do TRF4 observará a adequação entre perfil e qualificação do servidor e das unidades organizacionais.

Parágrafo único. Com base na análise de adequação mencionada no *caput*, serão considerados conjuntamente os seguintes critérios:

I – antiguidade dos claros de lotação;

II – número de claros de lotação;

III – limite de lotação da unidade organizacional, quando houver;

IV – prioridades estratégicas definidas pela Administração.

Subseção I – Da Lotação Inicial

Art. 8º O servidor nomeado ou selecionado em concurso de remoção passará por análise de perfil para lotação inicial no Tribunal.

§ 1º A lotação dos servidores ingressantes no órgão por meio de concurso público ou concurso de remoção será definida pela Presidência do Tribunal, assessorada pela área de Gestão de Pessoas.

§ 2º Os procedimentos relativos à lotação inicial do servidor caberão exclusivamente à unidade técnica de Gestão de Pessoas.

§ 3º O servidor ingressante no órgão tomará ciência da sua lotação na data em que entrar em exercício no cargo efetivo.

Subseção II – Da Movimentação Interna

Art. 9º A movimentação interna de pessoal poderá ocorrer:

I – por solicitação do servidor;

II – por solicitação do dirigente da unidade;

III – por indicação das áreas técnicas (Gestão de Pessoas e/ou de Saúde);

§ 1º Quando a relocação for solicitada pelo servidor, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a área de Acompanhamento de Pessoas realizará entrevista para análise da situação e eventual movimentação;

II – o servidor será orientado pela área de Acompanhamento de Pessoas a comunicar seu interesse à sua chefia;

III – na hipótese de relocação, a área de Acompanhamento de Pessoas intermediará o contato entre o servidor e as unidades até a definição da nova lotação.

§ 2º Quando a relocação for solicitada pela chefia, serão observados os seguintes procedimentos:

I – o gestor da unidade informará à área de Acompanhamento de Pessoas, em formulário próprio, os motivos da solicitação;

II – o gestor da unidade informará ao servidor a realização da solicitação à área de Acompanhamento de Pessoas;

III – a área de Acompanhamento de Pessoas promoverá, sempre que possível, o diálogo entre as partes envolvidas, colaborando com a avaliação da conveniência da troca de lotação, e, na hipótese de relocação, intermediará o contato entre o servidor e unidades até a definição da nova lotação;

IV – a movimentação do servidor somente será efetivada após a definição da nova lotação.

Art. 10. Os servidores em licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família e as servidoras em licença gestante não poderão ser relocados.

Parágrafo único. Na hipótese de interesse na relocação de servidor que retorna de licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família superior a 30 dias ou licença à gestante, será solicitado parecer prévio da área de Saúde e da área de Acompanhamento de Pessoas, sem prejuízo da relocação.

SEÇÃO V – EFETIVAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Art. 11. A movimentação do servidor será efetivada com o registro no Sistema Eletrônico de Recursos Humanos - SERH, após definição da data junto às unidades de origem e de destino.

SEÇÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos, as dúvidas ou as situações excepcionais serão submetidos à Presidência do Tribunal.

Art. 13. Esta instrução normativa revoga a IN-42-H-01 e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 27/07/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6149372** e o código CRC **4235DE41**.

PORTARIA Nº 505/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso da atribuição prevista no artigo 1º, inciso II, alínea "f", da Portaria 399/2021-TRF4, tendo em vista o que dispõe o artigo 51 da Lei 8.666/1993 e o artigo 3º, IV, da Lei 10.520/2002, e o que consta no Processo Administrativo 11.1.000042909-0, resolve:

Art. 1º Nomear servidores para comissão e atividades dos processos licitatórios:

I - Comissão Permanente de Licitações:

- a) Christian Cezar dos Santos Luz, matrícula 11.681, Divisão de Licitações e Contratos, da Diretoria Administrativa (presidente);
- b) Josefina Rafaela Fullone, matrícula 10.372, Divisão de Licitações e Contratos, da Diretoria Administrativa;
- c) Agnes Müller Nishio, matrícula 11.051, Divisão de Licitações e Contratos, da Diretoria Administrativa;
- d) Renata Remião de Figueiredo, matrícula 11.045, Divisão de Licitações e Contratos, da Diretoria Administrativa.

Parágrafo único. Havendo impedimento do servidor Christian Cezar dos Santos Luz, a presidência da Comissão será exercida pela servidora Josefina Rafaela Fullone.

II - Pregoeiro e/ou substituto na presidência da Comissão Permanente:

- a) Agnes Müller Nishio, matrícula 11.051, Divisão de Licitações e Contratos, da Diretoria Administrativa;
- b) Christian Cezar dos Santos Luz, matrícula 11.681, Divisão de Licitações e Contratos, da Diretoria Administrativa;
- c) José Aparecido Andrade, matrícula 11.013, Núcleo de Controle de Pagamentos, da Diretoria Administrativa;
- d) Josefina Rafaela Fullone, matrícula 10.372, Divisão de Licitações e Contratos, da Diretoria Administrativa;
- e) Sandra Mari Alegre, matrícula 10.619, Divisão de Licitações e Contratos, da Diretoria Administrativa.

III - Equipe de apoio aos Pregoeiros ou suplente de membro da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Altemir Ghellere, matrícula 11.278, Núcleo de Logística, da Diretoria Administrativa;
- b) Cleci Teresinha Pilatti, matrícula 11.146, Núcleo de Controle de Pagamentos, da

Diretoria Administrativa;

c) Maria Teresinha Staudt, matrícula 11.254, Núcleo de Controle de Pagamentos, da Diretoria Administrativa;

d) Renata Remião de Figueiredo, matrícula 11.045, Divisão de Licitações e Contratos, da Diretoria Administrativa.

Art. 2º A Divisão de Licitações e Contratos, da Diretoria Administrativa, promoverá, sempre que necessário, a designação e a convocação da Comissão Permanente de Licitações ou de Pregoeiro e equipe de apoio, ou suplentes, para cada reunião/sessão agendada.

Parágrafo único. O servidor deverá comunicar previamente à Divisão de Licitações e Contratos eventual afastamento ou impedimento para atuação no procedimento licitatório para o qual estiver designado/convocado.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro e Equipe de Apoio designados:

a) a análise prévia dos autos da licitação e a adoção de todas as medidas preparatórias necessárias à abertura e realização da sessão de recebimento e julgamento de documentos e propostas apresentadas pelos licitantes;

b) a formalização, expedição e encaminhamento de atos e documentos, conforme incumbências;

c) o controle de prazos e encaminhamento às áreas técnicas para análise de amostras decorrentes do procedimento licitatório da respectiva responsabilidade.

Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria n.º 514/2021, e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pelo período de 01 (um) ano.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mara Cornelius da Rocha, Diretora-Geral**, em 01/07/2022, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6145611** e o código CRC **6C8EB20E**.

PORTARIA Nº 579/2022

Dispõe sobre o adiamento do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no Processo Administrativo nº 0000748-48.2014.4.04.8001, resolve:

Art. 1º Adiar para 31-10-2022 o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, previsto no artigo 236 da Lei nº 8.112/90.

Parágrafo único. Na Justiça Federal da 4ª Região, haverá expediente normal no dia 28 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 26/07/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6185129** e o código CRC **5F09AC38**.

PORTARIA Nº 587/2022

Institui Grupo de Trabalho para elaborar proposta de implantação dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Resolução CNJ nº 386/2021 e o que consta no Processo Administrativo nº 0001031-30.2021.4.04.8000, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para elaborar proposta de implantação dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região, com os(as) seguintes integrantes:

- I - Juíza Federal SIMONE BARBISAN FORTES (Núcleo de Justiça Restaurativa/TRF4);
- II - Juiz Federal DANILO PEREIRA JUNIOR (12ª Vara Federal de Curitiba/SJPR);
- III - Juíza Federal CRISTINA DE ALBUQUERQUE VIEIRA (Centro de Justiça Restaurativa/SJRS);
- IV - ANGELA MARIA GIOVANETTI VAZ (Assistente Social/SJPR);
- V - CLARISSA ALBUQUERQUE COSTA (9ª Vara Federal de Curitiba/SJPR);
- VI - DANIEL CHAVES VIEIRA (Médico/SJRS);
- VII - IVANA KLAFKE SPERB (Psicóloga/SJRS);
- VIII - LAURA CRISTINA COELHO SCHABATURA (Psicóloga/SJPR);
- IX - LIDIANI POLLI GOMES (Assistente Social/SJSC);
- X - MARIANA FERNANDES OLIVEIRA VARÃO (Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário/TRF4);
- XI - NICE BEATRIZ DE SOUZA WENDLING (Centro de Justiça Restaurativa/SJPR);
- XII - PAULA CRISTINA PIAZERA NASCIMENTO (12ª Vara Federal de Curitiba/SJPR);
- XIII - PAULO HENRIQUE FARIAS LOBO (Médico/SJPR);
- XIV - SIBELE WOLFF GARCEZ (Centro de Justiça Restaurativa/SJRS);
- XV - SIMONE PEDROSO RIBEIRO (Núcleo de Conciliações/SJPR);
- XVI - THAÍS DOS SANTOS GHISI (Centro de Justiça Restaurativa/SJSC).

§ 1º O Grupo será coordenado pela Juíza Federal do Núcleo de Justiça Restaurativa.

§ 2º Para as reuniões do Grupo de Trabalho, poderão ser convidados(as) outros(as)

magistrados(as) e servidores(as), de acordo com os assuntos abordados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 27/07/2022, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6187102** e o código CRC **D1499BC0**.

RESOLUÇÃO Nº 205/2022

Dispõe sobre o Programa de Lotação e Acompanhamento Funcional no âmbito do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o consta do Processo Administrativo nº 0003863-02.2022.4.04.8000 e

CONSIDERANDO a necessidade de manter política de movimentação e de acompanhamento de pessoal baseada em critérios e procedimentos uniformes, que viabilizem o trabalho de lotação e orientação realizado pela área de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a importância da orientação técnica na adequação do perfil profissional e pessoal do servidor às necessidades e características das unidades organizacionais;

CONSIDERANDO a relevância da adoção de medidas preventivas de acompanhamento e solução de dificuldades de integração no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 240/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 759/2022, que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas para a Justiça Federal, resolve:

Art. 1º O Programa de Lotação e Acompanhamento Funcional visa a aproveitar eficazmente o potencial de conhecimento dos servidores e unidades por meio da melhor adequação do perfil profissional e das características pessoais do servidor às necessidades das unidades organizacionais.

Parágrafo único. O programa aplica-se também aos servidores em estágio probatório e participantes do SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional.

Art. 2º As competências, diretrizes e procedimentos inerentes ao programa serão regulamentados na Instrução Normativa nº 49/TRF4.

Art. 3º Esta resolução revoga a Resolução nº 81/2004 e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 27/07/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6149423** e o código CRC **4DDC51EC**.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - EXTRATO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 251/2022.

PROCESSO: 0004974-94.2017.4.04.8000.

CONVENENTES: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.**

OBJETO: Cessão de uso do *software* Sistema de Gestão Administrativa e Financeira (GEAFIN), criado pelo TRF4.

BASE LEGAL: Art. 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA: 25/07/2022.

VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 25/07/2027.

SIGNATÁRIOS: Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente do TRF 4ª Região e Ministro Gen. Ex. Luis Carlos Gomes Mattos, Presidente do Superior Tribunal Militar.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo, Técnico Judiciário**, em 26/07/2022, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6189754** e o código CRC **B158DAC9**.

TERMO ADITIVO - EXTRATO

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 21/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0008842-17.2016.4.04.8000.

CONTRATANTE: TRF 4ª Região.

CONTRATADA: SISPRE – Arquitetura e Engenharia de Segurança Ltda. – ME.

OBJETO: Prorrogação excepcional do contrato de elaboração e coordenação de Projetos Executivos para adequação do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) do prédio-sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por 12 (doze) meses a partir de 26/07/2022.

ASSINATURA: 25/07/2022.

SIGNATÁRIOS: Sr. Antonio Cesar Marques de Matos, Diretor Administrativo do



Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo, Técnico Judiciário**, em 27/07/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6190808** e o código CRC **6DE27DCA**.

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ATO Nº 1295/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho de Administração, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0003259-38.2022.4.04.8001, resolve:

I - NOMEAR a servidora MARIANA DUARTE, matrícula 15855, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, sem Especialidade, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, lotação de origem a Subseção Judiciária de Porto Alegre, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor-Adjunto, código JF-CJ-1, do Gabinete B da 3ª Turma Recursal, junto à Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em cargo comissionado criado pela Resolução 206/2022, a contar de 15/08/2022.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 26/07/2022, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6188183** e o código CRC **1F0ED8A0**.

ATO Nº 1300/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho de Administração, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0003258-53.2022.4.04.8001, resolve:

I - NOMEAR o servidor LUCIANO PASSOS BIANCHI, matrícula 15960, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem Especialidade, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, lotado na Subseção Judiciária de Porto Alegre, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor-Adjunto, código JF-CJ-1, do Gabinete A da 1ª Turma Recursal, junto à Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em cargo

comissionado criado pela Resolução 206/2022, a contar de 15/08/2022 .

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 26/07/2022, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6189605** e o código CRC **DE4F23E9**.

ATO Nº 1301/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho de Administração, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0003211-79.2022.4.04.8001, resolve:

I - NOMEAR a servidora **SUZEN DE ORNELAS BRUM**, matrícula 15855, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem Especialidade, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, lotação de origem na Subseção Judiciária de Porto Alegre, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor-Adjunto, código JF-CJ-1, do Gabinete A da 4ª Turma Recursal, junto à Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em cargo comissionado criado pela Resolução 206/2022, a contar de 15/08/2022.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 26/07/2022, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6189972** e o código CRC **948AECB9**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS DA MAGISTRATURA

ATO Nº 1298/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Resolução CNJ nº 72/2009 e na Resolução CJF nº 51/2009, e com fundamento no que restou decidido pelo Conselho de Administração, em 19/10/2020, no Processo Administrativo 0007929-93.2020.4.04.8000, resolve, *ad referendum* do

Plenário Administrativo:

I - REVOGAR o item V do Ato TRF4 nº 1164/2022, que convoca o Juiz Federal RAFAEL MARTINS COSTA MOREIRA, da 3ª Vara Federal de Gravataí/RS, para compor a 1ª Turma do TRF da 4ª Região, com prejuízo da jurisdição na Vara de origem, no período de 30/11 a 19/12/2022.

II - CONVOCAR o Juiz Federal ALEXANDRE ROSSATO DA SILVA AVILA, da 14ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, para compor a 1ª Turma do TRF da 4ª Região, com prejuízo da jurisdição na Vara de origem, no período de 30/11 a 19/12/2022, em virtude de férias regulamentares do Desembargador Federal Leandro Paulsen.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 27/07/2022, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6189253** e o código CRC **793CEF9B**.

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

APOSTILA - DRH/DLP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0004736-02.2022.4.04.8000, resolve:

INCLUIR junto ao Ato 399/2010, PE/TRF4 em 25/11/2010, relativo à concessão de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora IVONE BEATRIZ GONZATTO ZORAWSKI, matrícula 10864, Analista Judiciário, Área Judiciária, Sem Especialidade, Classe C, Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, o benefício de ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, a teor do disposto no art. 6º, inciso XIV, da Lei 7713/1988, com a redação conferida pela Lei 11052/2004, com vigência a partir de 01/01/2018, conforme Laudo de Perícia Médica, e efeitos financeiros a partir de 01/01/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 27/07/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6181139** e o código CRC **1A51936C**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIREÇÃO DO FORO DE CACHOEIRA DO SUL

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL 01/2022 – NÍVEL MÉDIO

A JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DIENYFFER BRUM DE MORAES, DIRETORA DO FORO EM EXERCÍCIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRA DO SUL, com base na Instrução Normativa 34, de 24 de novembro de 2016, TRF4, faz saber que estão abertas as inscrições do processo seletivo para contratação de estagiário de nível superior, para o curso de DIREITO, para a Subseção Judiciária de CACHOEIRA DO SUL/RS.

I – DOS REQUISITOS

1.1. Para participar do Programa de Estágio o estudante deverá:

- a) Estar matriculado no Ensino Médio;
- b) Estar matriculado em uma das instituições de ensino conveniadas, em turno que não coincida com o horário de estágio;
- c) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde.
- d) **Idade mínima de dezesseis anos;**
- e) Disponibilidade para estagiar pelo período mínimo de seis meses, considerando a previsão de encerramento do vínculo com a instituição de ensino;

II – DAS VAGAS

2.1 O certame é destinado ao preenchimento de uma vaga e formação de cadastro de reserva.

2.2 Em virtude do quantitativo inicial oferecido, não haverá reserva de vagas aos candidatos com deficiência e aos negros para preenchimento imediato, ficando reservado o percentual de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente, em face da classificação obtida, em atendimento à IN 34/16, relativamente ao total de vagas surgidas durante o prazo de validade deste Edital.

2.3.2. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.3.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.6. Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos

negros.

2.3.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.3.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.3.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

2.3.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.3.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

2.3.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

III- DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a inscrição o estudante deverá:

3.1.1 Acessar o site da Justiça Federal, www.jfrs.jus.br, e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL (menu Concursos e Estágios/Estágios/Cursos e vagas na Subseção de Cachoeira do Sul) clicando no *link* de inscrição do processo seletivo disponibilizado no período de inscrições;

3.1.2 Anexar o documento oficial emitido pela Instituição de Ensino que comprove o índice de aproveitamento do estudante no ano que esta cursando.

O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da Justiça Federal e deve estar em formato PDF, JPG, BMP ou PNG;

IMPORTANTE: As escolas podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação.

Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos neste edital.

3.1.3 O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo INDISPENSÁVEL anexar o documento descrito no subitem 3.1.2.

3.1.4 Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexada, e encaminhada para o e-mail: rscacsecdf@jfrs.jus.br, no período de inscrição.

3.2 Serão aceitas apenas as inscrições completas recebidas entre 01/08/2022 a 15/08/2022.

3.3 O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Justiça Federal.

3.4 Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal;

3.5 A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal (www.jfrs.jus.br) e, havendo qualquer divergência, o mesmo deverá contatar a Direção do Foro da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul.

3.6 É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um Programa de Estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

3.7 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

4.2 O resultado da classificação final será publicado na página da internet (www.jfrs.jus.br) até a data provável de 17 de agosto de 2022.

4.3 A publicação do resultado final da seleção será feita em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros; a segunda, somente a classificação dos com deficiência; e a terceira, dos candidatos negros.

V- DA CONTRATAÇÃO

5.1 A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas. A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e/ou seu representante ou assistente legal e a instituição de ensino conveniada.

5.2 A DIREÇÃO DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRA DO SUL será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, que será feita por telefone e/ou por meio de mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no site www.jfrs.gov.br – menu 'Concursos e Estágios'.

5.3 Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

a) Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente e comprovante de residência;

b) 02 (duas) fotografias 3x4;

c) Comprovante de matrícula fornecido pela instituição de ensino;

d) Atestado de frequência (apenas para alunos do 1º semestre do respectivo curso técnico);

e) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual, dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais), disponíveis nos seguintes sites: <http://www.trf4.jus.br> /trf4/processos/certidao/index.php; www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida;

f) Currículo, no formato disponível no site www.jfrs.gov.br, menu 'Concursos e Estágios';

g) Ficha de Cadastro da Folha de Pagamento;

h) Declaração sobre processo judicial;

i) Declaração negativa de parentesco;

j) Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal;

k) Assinatura do Termo de Compromisso do Código de Conduta;

l) Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), para preenchimento da vaga destinada para pessoas com deficiência.

5.3.1 Os documentos listados nas alíneas de “f” a “k” estão disponíveis no site www.jfrs.gov.br, no menu ‘Concursos e Estágios’ - ‘Programa de Estágios’ ;

5.4 O candidato convocado deverá se apresentar com a documentação indicada no item 5.3 nos 3 (três) dias úteis subsequentes à data da convocação. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

5.5 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

5.6 O candidato que atender à convocação, comprometer-se-á a iniciar o estágio na data informada pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul.

5.7 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

VI- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, no endereço www.jfrs.gov.br, menu 'Concursos e Estágios', podendo ser prorrogado uma vez a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

7.2 A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

7.3 O estágio será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul/RS, localizada na Rua Otto Mernak, 219, Bairro Centro.

7.4 O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de **R\$ 583,00** (quinhentos e oitenta e três reais); ao auxílio-transporte fixado em **R\$ 9,86** (nove reais e oitenta e seis centavos) por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 34/2016 do TRF da 4ª Região.

7.5 O candidato a estágio que for servidor público não terá direito ao auxílio financeiro, nem ao auxílio-transporte.

7.6 O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos.

7.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site da Justiça Federal do Rio Grande do Sul (www.jfrs.jus.br) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

7.8 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido à Secretaria da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul/RS via endereço eletrônico rsccscdf@jfrs.jus.br.

Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul/RS

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____, CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () preto ()
pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. _____, ____ de _____
de _____.

Assinatura do declarante

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.*

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR o Edital Nível Médio 001/2022, publicado no Diário Eletrônico Administrativo da Justiça Federal da 4ª Região nº 171, Disponibilização: 27/07/2022, Publicação: 28/07/2022, de modo que onde se lê:

“ ... ,III- DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a inscrição o estudante deverá:

3.1.1 Acessar o site da Justiça Federal, www.jfrs.jus.br, e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL (menu Concursos e Estágios/Estágios/Cursos e vagas na Subseção de Cachoeira do Sul) clicando no *link* de inscrição do processo seletivo disponibilizado no período de inscrições;

3.1.2 Anexar o documento oficial emitido pela Instituição de Ensino que comprove o índice de aproveitamento do estudante no ano que esta cursando.

O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da Justiça Federal e deve estar em formato PDF, JPG, BMP ou PNG;

IMPORTANTE: As escolas podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação.

Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos neste edital.

3.1.3 O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo **INDISPENSÁVEL** anexar o documento descrito no subitem 3.1.2.

3.1.4 Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração **MANUSCRITA**, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexada, e encaminhada para o e-mail: rscacsecdf@jfrs.jus.br, no período de inscrição.

3.2 Serão aceitas apenas as inscrições completas recebidas entre 01/08/2022 a 15/08/2022.

3.3 O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Justiça Federal.

3.4 Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal;

3.5 A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal (www.jfrs.jus.br) e, havendo qualquer divergência, o mesmo deverá contatar a Direção do Foro da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul.

3.6 É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um Programa de Estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

3.7 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.....”,

leia-se “....,

III- DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a inscrição o estudante deverá:

3.1.1 Acessar o site da Justiça Federal, www.jfrs.jus.br, e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL (menu Concursos e Estágios/Estágios/Cursos e vagas na Subseção de Cachoeira do Sul) clicando no *link* de inscrição do processo seletivo disponibilizado no período de inscrições;

3.1.2 Anexar o documento oficial emitido pela Instituição de Ensino que comprove o índice de aproveitamento do estudante no ano que esta cursando.

O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da Justiça Federal e deve estar em formato PDF, JPG, BMP ou PNG;

IMPORTANTE: As escolas podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação.

Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos neste edital.

3.1.3 O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo INDISPENSÁVEL anexar o documento descrito no subitem 3.1.2.

3.1.4 Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexada, e encaminhada para o e-mail: rscacsecdf@jfrs.jus.br, no período de inscrição.

3.2 Serão aceitas apenas as inscrições completas recebidas entre 01/08/2022 a 15/08/2022.

3.3 O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Justiça Federal.

3.4 Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal;

3.5 A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal (www.jfrs.jus.br) e, havendo qualquer divergência, o mesmo deverá contatar a Direção do Foro da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul.

3.6 É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um Programa de Estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

3.7 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.

3.8 Depois do encaminhamento a inscrição, entre os dias 10 a 15/08/2022, deverá o candidato dirigir-se até a sede da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul, localizada na Rua Otto Mernak, n. 219, Bairro Centro, no Setor de Atendimento ao Público, no horário das 13 às 18hs e entregar, como requisito para a homologação da inscrição, 2 kg de alimentos não perecíveis (*identificar o nome do candidato nos alimentos*). Os alimentos arrecadados serão destinados à instituição beneficente, a ser eleita pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **Dienyffer Brum de Moraes, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**, em 27/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6190295** e o código CRC **B7C8FF07**.

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL 01/2022 – NÍVEL SUPERIOR - DIREITO

A JUÍZA FEDERAL DIENYFFER BRUM DE MORAES, DIRETORA DO FORO EM EXERCÍCIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRA DO SUL, com base na Instrução Normativa 34, de 24 de novembro de 2016, TRF4, faz saber que estão abertas as inscrições do processo seletivo para contratação de estagiário de nível superior, para o curso de DIREITO, para a Subseção Judiciária de CACHOEIRA DO SUL/RS.

I – DOS REQUISITOS

1.1. Para participar do Programa de Estágio o estudante deverá:

a) estar matriculado no curso superior de Direito em instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal e frequentando, concomitantemente, pelo menos uma disciplina do curso relacionado ao estágio;

b) ter concluído, no momento da inscrição, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos disciplinares do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado;

c) ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde.

d) Realizar a inscrição de acordo com o item III e atender as demais determinações descritas neste Edital.

II – DAS VAGAS

2.1 O processo destina-se à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas abertas após a publicação do edital de classificação.

2.2 Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

2.3 Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar.

2.3.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 2.3 resulte em número fracionado, este será levado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.3.2 Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.3.4 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.6 Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros.

2.3.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.3.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.3.10 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

2.3.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.3.12 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

2.3.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

III- DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a inscrição o estudante deverá:

3.1.1 Acessar o site da Justiça Federal, www.jfrs.jus.br, e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL (menu Concursos e Estágios/Estágios/Cursos e vagas

na Subseção de Cachoeira do Sul) clicando no *link* de inscrição do processo seletivo disponibilizado no período de inscrições;

3.1.2 Anexar o documento oficial emitido pela Instituição de Ensino que comprove o índice de aproveitamento do estudante, (média das notas). no curso em que se encontra matriculado.

O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da Justiça Federal e deve estar em formato PDF, JPG, BMP ou PNG;

IMPORTANTE: As universidades podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação.

Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos neste edital.

3.1.3 O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo INDISPENSÁVEL anexar o documento descrito no subitem 3.1.2.

3.1.4 Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexada, e encaminhada para o e-mail: rscacsecdf@jfrs.jus.br, no período de inscrição.

3.1.5 Na hipótese de o candidato cumprir o critério social de desempate previsto no item 4.4."a", deverá apresentar comprovante, conforme o caso, de ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada.

3.2 Serão aceitas apenas as inscrições completas recebidas entre 01/08/2022 a 19/08/2022.

3.3 O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Justiça Federal.

3.4 Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal;

3.5 A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal (www.jfrs.jus.br) e, havendo qualquer divergência, o mesmo deverá contatar a Direção do Foro da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul.

3.6 É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um Programa de Estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

3.7 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.

IV - DA SELEÇÃO

4 . 1 O processo seletivo constitui-se da **avaliação do desempenho acadêmico** a partir da **análise do índice de aproveitamento do estudante no curso**, conforme item 4.2.3, em caráter classificatório, **sendo exigida a média mínima de 7,0 (sete)**.

4.2 Caso a instituição de ensino utilize o critério de conceitos, serão considerados equivalentes os seguintes valores:

- a) Notas 10 e 9,0 para os conceitos A e B, respectivamente;
- b) Nota 7,0 para o conceito C;
- c) Nota 6,0 para os demais conceitos.

4.3 O resultado final obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte regra de arredondamento, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

4.4 Havendo empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, respectivamente:

- a) Critério social: ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada (conforme o comprovante apresentado no ato da inscrição);
- b) Maior idade.

4.5 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

4.5.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

4.5.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail *rscacsecdf@jfrs.jus.br* e deverão conter a identificação do candidato e estar devidamente fundamentados.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

5.2 O resultado da classificação final será publicado na página da internet (www.jfrs.jus.br) até a data provável de 23 de agosto de 2022.

5.3 A publicação do resultado final da seleção será feita em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros; a segunda, somente a classificação dos com deficiência; e a terceira, dos candidatos negros.

VI- DA CONTRATAÇÃO

6.1 Não será permitido o ingresso de candidatos que, **no momento da convocação, já tenham concluído mais de 80 % da carga horária do curso.**

6.2 A classificação não gera automaticamente o direito à contratação do estagiário. Esta ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas e segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da JFRS.

6.3 A Direção do Foro da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo que será feita por telefone e/ou por meio de mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no site www.jfrs.jus.br – menu 'Concursos e Estágios', opção 'Cachoeira do Sul'.

6.4 O candidato convocado deverá manifestar seu interesse pela vaga respondendo ao e-mail de convocação enviado pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul no prazo máximo de 2 (dois) úteis contados a partir envio deste, encaminhar os documentos listados no item 6.5 e apresentar-se com a documentação original na data e horário agendados. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

6.5 Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

a) Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente e comprovante de residência;

b) 01 (uma) fotografia 3x4;

c) Comprovante de matrícula original ou cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade;

d) Comprovante atualizado do percentual de créditos concluídos, emitido pela instituição de ensino (original, cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade).

O percentual deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da Justiça Federal e deve estar em formato PDF, JPG, BMP OU PNG;

e) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais), disponíveis nos seguintes sites:
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> e
http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/ ;

f) Plano de atividades, quando solicitado pela instituição de ensino conveniada;

g) Currículo, no formato disponível no site www.jfrs.jus.br, menu 'Concursos e Estágios';

- h) Ficha de cadastro da folha de pagamento;
- i) Declaração negativa de parentesco;
- j) Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal;
- k) Termo de Compromisso do Código de Conduta;
- l) Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.6 Os documentos listados nas alíneas de “g” a “k” estão disponíveis no site www.jfrs.jus.br, no menu ‘Concursos e Estágios’ - ‘Programa de Estágios’

6.7 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

6.8 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e a entidade de ensino superior conveniada.

6.9 O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do Termo de Compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data agendada pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul.

6.10 É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

VII- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo terá validade de 12(doze) meses, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, no endereço www.jfrs.jus.br, menu ‘Concursos e Estágios’, ‘Cursos e Vagas na Subseção de Cachoeira do Sul’, podendo ser prorrogado uma vez, pelo período de até 06(seis) meses, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

8.2 A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

8.3 O estágio será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul/RS, localizada na Rua Otto Mernak, 219, Bairro Centro.

8.4 O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de **R\$ 1050,00** (Um mil e cinquenta reais); ao auxílio-transporte fixado em **R\$ 9,86** (nove reais e oitenta e seis centavos) por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 34/2016 do TRF da 4ª Região.

8.5 O candidato a estágio que for servidor público não terá direito ao auxílio financeiro, nem ao auxílio-transporte.

8.6 O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site da Justiça Federal do Rio Grande do Sul (www.jfrs.jus.br) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

8.8 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido à Secretaria da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul/RS via endereço eletrônico rscacsecdf@jfrs.jus.br.

Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul/RS

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em
____/____/____, no município de _____, estado
_____, filho de _____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à

_____, CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida
em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro,
sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações
legais aplicáveis. _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer*

inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR o Edital Nível Médio 001/2022, publicado no Diário Eletrônico Administrativo da Justiça Federal da 4ª Região nº 171, Disponibilização: 27/07/2022, Publicação: 28/07/2022, de modo que onde se lê:

III- DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a inscrição o estudante deverá:

3.1.1 Acessar o site da Justiça Federal, www.jfrs.jus.br, e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL (menu Concursos e Estágios/Estágios/Cursos e vagas na Subseção de Cachoeira do Sul) clicando no *link* de inscrição do processo seletivo disponibilizado no período de inscrições;

3.1.2 Anexar o documento oficial emitido pela Instituição de Ensino que comprove o índice de aproveitamento do estudante, (média das notas). no curso em que se encontra matriculado.

O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da Justiça Federal e deve estar em formato PDF, JPG, BMP ou PNG;

IMPORTANTE: As universidades podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação.

Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos neste edital.

3.1.3 O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo **INDISPENSÁVEL** anexar o documento descrito no subitem 3.1.2.

3.1.4 Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexada, e encaminhada para o e-mail: rscacsecdf@jfrs.jus.br, no período de inscrição.

3.1.5 Na hipótese de o candidato cumprir o critério social de desempate previsto no item 4.4."a", deverá apresentar comprovante, conforme o caso, de ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada.

3.2 Serão aceitas apenas as inscrições completas recebidas entre 01/08/2022 a 19/08/2022.

3.3 O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Justiça Federal.

3.4 Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do

Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal;

3.5 A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal (www.jfrs.jus.br) e, havendo qualquer divergência, o mesmo deverá contatar a Direção do Foro da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul.

3.6 É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um Programa de Estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

3.7 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.

leia-se “...,III- DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a inscrição o estudante deverá:

3.1.1 Acessar o site da Justiça Federal, www.jfrs.jus.br, e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL (menu Concursos e Estágios/Estágios/Cursos e vagas na Subseção de Cachoeira do Sul) clicando no *link* de inscrição do processo seletivo disponibilizado no período de inscrições;

3.1.2 Anexar o documento oficial emitido pela Instituição de Ensino que comprove o índice de aproveitamento do estudante, (média das notas). no curso em que se encontra matriculado.

O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da Justiça Federal e deve estar em formato PDF, JPG, BMP ou PNG;

IMPORTANTE: As universidades podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação.

Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos neste edital.

3.1.3 O preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo INDISPENSÁVEL anexar o documento descrito no subitem 3.1.2.

3.1.4 Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexada, e encaminhada para o e-mail: rscacsecdf@jfrs.jus.br, no período de inscrição.

3.1.5 Na hipótese de o candidato cumprir o critério social de desempate previsto no item 4.4."a", deverá apresentar comprovante, conforme o caso, de ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada.

3.2 Serão aceitas apenas as inscrições completas recebidas entre 01/08/2022 a 19/08/2022.

3.3 O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Justiça Federal.

3.4 Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal;

3.5 A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal (www.jfrs.jus.br) e, havendo qualquer divergência, o mesmo deverá contatar a Direção do Foro da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul.

3.6 É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um Programa de Estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

3.7 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.

3.8 Depois do encaminhamento a inscrição, entre os dias **15 a 19/08/2022**, deverá o candidato dirigir-se até a sede da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul, localizada na Rua Otto Mernak, n. 219, Bairro Centro, no Setor de Atendimento ao Público, no horário das 13 às 18hs e entregar, como requisito para a homologação da inscrição, 2 kg de alimentos não perecíveis (*identificar o nome do candidato nos alimentos*). Os alimentos arrecadados serão destinados à instituição beneficente, a ser eleita pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Cachoeira do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **Dienyffer Brum de Moraes, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**, em 27/07/2022, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6190566** e o código CRC **954FB194**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE

SEÇÃO DE CONTRATOS

ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO - RSPOANAA/RSPOANAASECONT

A Justiça Federal de 1º Grau/RS torna público a Ata de Registro de Preços n. 11/2022 para aquisição de lâmpadas para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2022. Fornecedora: Paranaíba Rede Elétrica Ltda. (CNPJ nº 40.854.018/0001-75). **Item 3** – lâmpada LED tubular T8 de 32W 120 cm. Preço unitário R\$ 15,00/lâmpada. Vigência: 06 (seis) meses, a partir da assinatura, DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

podendo ser prorrogado por igual período, até 01 (um) ano, consoante art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e art. 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013. Assinatura: 26.07.2022. Fundamento: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 7.892/2013. PA. 0001401-69.2022.4.04.8001. Programa de Trabalho 02061056942570001, Natureza de Despesa nº 33.90.30.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Regina Chies, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo, em exercício**, em 27/07/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6189688** e o código CRC **4FA3655D**.

CONTRATO - EXTRATO

Contrato nº 19/2022. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: Fibersals Impermeabilização em Edificações Ltda. (CNPJ nº 90.354.796/0001-73). CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. OBJETO: impermeabilização da laje de cobertura do prédio-sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS. Pregão Eletrônico n. 8/2022. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados /LGPD (vedação à utilização de quaisquer dados pessoais obtidos em razão da contratação), Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: 180 dias corridos a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTR 168312; ND 44.90.51 Nota de Empenho nº 2022NE000644, de 22.07.2022. VALOR TOTAL: R\$ 370.907,67. P.A. 0001653-72.2022.4.04.8001. ASSINATURA: 26.07.2022.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Regina Chies, Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo, em exercício**, em 27/07/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6188720** e o código CRC **DA450A1E**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 0002297-12.2022.4.04.8002; Objeto: contratação de espaço para realização da prova objetiva integrante do XVIII Concurso para provimento de cargo de Juiz Federal Substituto da 4ª Região, prevista para ocorrer no dia 7 de agosto de 2022; Interessada: Associação Desportiva do Instituto Estadual de Educação, CNPJ n. 82.835.778/0001-85; Valor total: R\$ 7.845,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); Fundamentação Legal: art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/93; Reconhecimento: em 26/07/2022, por Giovani Mendes Cabral, Diretor da Secretaria Administrativa, e.e.; Ratificação: em 26/07/2022, por Luisa Hickel Gamba, Juíza Federal Diretora do Foro, e.e..



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Molssato Borgo, Supervisora da Seção de Compras e Licitações**, em 26/07/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6189643** e o código CRC **AE8CEEFD**.

SEÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO - EXTRATO

Seção Judiciária de Santa Catarina

Justiça Federal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022

P.A.: 0000643-87.2022.4.04.8002. ESPÉCIE: Contrato n.º 29/2022. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: Q2 SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 28.667.125/0001-99. OBJETO: Contratação de empresa para realização de conserto de scanners da SJSC. BASE LEGAL: dispensa de licitação, art. 24, II da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90. CLASS. ORÇ.: PT 168364, ED 339040, NE 2022NE489031, de 12/07/2022. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.500,00. VIG.: de 26/07/2022 até 22/01/2023. ASS: 26/07/2022, Luisa Hickel Gamba, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro.



Documento assinado eletronicamente por **Eleniza Camargo Coelho, Supervisora da Seção de Contratos**, em 26/07/2022, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6190129** e
o código CRC **2A864643**.
